



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 487/2021 - PROGEPE (11.01.04)
(Identificador: 202193805)**

Nº do Protocolo: 23091.013773/2021-20

Mossoró-RN, 09 de Novembro de 2021.

Ao grupo: **CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS - CAMPUS ANGICOS, CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS - CAMPUS CARAÚBAS, CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS - CAMPUS MOSSORO, CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS - CAMPUS PAU DOS FERROS, DIRETORIAS EM GERAL - CENTROS DA SEDE E CAMPUS DO INTERIOR, TODAS AS UNIDADES UFERSA.**

Título: Orientação da Progepe sobre justificativa em processos de Aproveitamento

Assunto: 020.1 - PESSOAL: LEGISLAÇÃO

Prezadas Chefiarias de Unidades acadêmicas (Departamentos) e Diretores (as) de Centros/campi,

O presente expediente tem por objetivo esclarecer que em todos os processos cujo assunto é "Aproveitamento de aprovados de Editais de outras IFES", acerca do qual a PROGEPE já emitiu Memorando circular de Orientação dos critérios estabelecidos pelos Órgãos de controle, será cadastrado despacho pelo Setor de Ingresso e Dimensionamento - SID/DPP/PROGEPE, com o objetivo de que seja:

"apreciado pela unidade acadêmica detentora da vaga desocupada se há perfil aprovado em edital de efetivo vigente na UFERSA que atenda ao perfil da vaga desocupada. A Unidade acadêmica deve analisar os Editais que já foram homologados, bem como consultar a CPPS se existe Edital para ser homologado que o perfil atenderia a vaga desocupada. O objetivo deste despacho em todos os processos de aproveitamento é evitar judicializações desnecessárias, assim como, também, questionamento pelos Órgãos de controle, CGU e TCU, os quais estão analisando detalhadamente e criteriosamente todos os aproveitamentos efetivados pelas IFES"

Para exemplificar, mesmo que o Edital de professor efetivo seja, por exemplo, de um campus, mas a vaga desocupada seja de outro campus, é prioridade nomear o docente aprovado em Edital da UFERSA, antes de nomearmos aprovado em Edital da UFRN, por exemplo.

A ordem de prioridades já foi esclarecida pela PROGEPE:

- 1º - verificar se há aprovado em Edital vigente do próprio Centro/campus aguardando nomeação;
- 2º - consulta interna de remoção;
- 3º - aproveitamento no RN ou redistribuição (não há hierarquia);
- 4º - excepcionalmente, após todas as hipóteses acima, aproveitamento fora do RN, de IFE mais próxima possível, seguindo todos os critérios do TCU, conforme Memorando circular específico e, também, disponíveis na página da PROGEPE: <https://progepe.ufersa.edu.br/aproveitamento-de-concurso/>

Permeçamos à disposição.
Cordialmente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Memorando-Eletronico-no-247-PROGEPE.-Aproveitamentos.pdf](#)

PRO-REITOR - TITULAR
Matrícula: 2115854

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA